



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITIS

A RAINHA DO VALE DO URUCUJAI
ADM. 2025-2028



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 59 no livro próprio,
sob a folha de nº 02 em 25 de
03 de 2025, às 10 : 00 hs

[Handwritten signature]

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 63, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, Nº 92, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, E Nº 184, DE 01 DE ABRIL DE 2025, PARA AMPLIAR O QUANTITATIVO DE CARGOS, ALTERAR VENCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 191, de 24 de fevereiro de 2026, fica alterado conforme segue:

I – O cargo de **Monitor da Educação Infantil** passa de 83 (oitenta e três) para **98 (noventa e oito)** vagas.

II – O cargo de **Servente Escolar** passa de 123 (cento e vinte e três) para **133 (cento e trinta e três)** vagas.

III – O cargo de **Assistente de Sala de Aula** passa de 25 (vinte e cinco) para **40 (quarenta)** vagas.

Art. 2º. O quantitativo de vagas do cargo em comissão de **Diretor III**, código DCE 4, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 92, de 10 de dezembro de 2013, passa de 3 (três) para **4 (quatro)** vagas.

Art. 3º. O inciso II do Art. 2º da Lei Complementar nº 184, de 01 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

II – **Assessor Jurídico Educacional**, com vencimento de **R\$ 5.107,89 (cinco mil, cento e sete reais e oitenta e nove centavos)**, e 01 (uma) vaga com dedicação integral;

..... (NR)”

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em, 31 / 03 / 2026

[Handwritten signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITIS

A RAINHA DO VALE DO URUCUIA!
ADM. 2025-2028

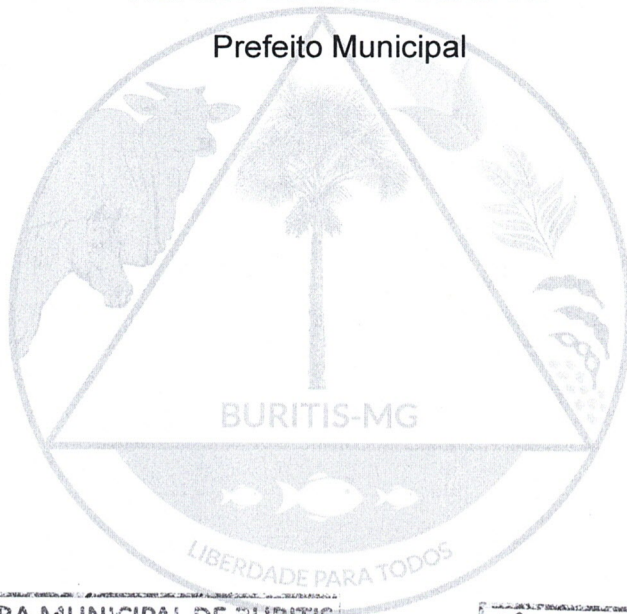
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Buritis/MG, em 25 de março de 2026.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em PRIMEIRA
votação, dia 25 de 03 de 2026 por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em SEGUNDA
votação, dia 01 de 06 de 2026 por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



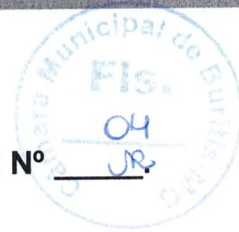
(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29

MENSAGEM Nº 04 JR.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que propõe alterações pontuais e necessárias na estrutura de pessoal do Município, com foco especial na área da Educação.

A presente proposição tem um duplo objetivo. Primeiramente, busca **ampliar o quadro de servidores da educação**, com o acréscimo de vagas para os cargos de Monitor da Educação Infantil, Servente Escolar, Assistente de Sala de Aula e Diretor III. Tal medida é indispensável para acompanhar a expansão da nossa rede de ensino, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados, o bom funcionamento das unidades escolares e o suporte adequado aos nossos alunos e professores.

Em segundo lugar, o projeto visa **promover a isonomia remuneratória** ao equiparar o vencimento do cargo de Assessor Jurídico Educacional ao de Assessor Jurídico. Esta correção é fundamental para valorizar a função, que exige alta especialização técnica, e para assegurar que o Município possa atrair e reter profissionais qualificados para prestar a devida assessoria jurídica a uma das pastas mais estratégicas da administração.

Ressaltamos que a proposta foi elaborada com estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), sendo acompanhada do indispensável Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, que comprova a plena capacidade do Município de arcar com as novas despesas.


Contando com a sensibilidade e o compromisso dos nobres Edis para com a contínua melhoria dos serviços públicos em Buritis, solicitamos o apoio para a célere aprovação desta importante matéria.


Atenciosamente,


Buritis/MG, em 25 de março de 2026.



RUFINO CLÓVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

 AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO

 (38) 3662-5200

 WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

 CNPJ: 18.125.146.0001-29

**ANEXO I - IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO
DA DESPESA CRIADA/ALTERADA**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	IMPACTO MENSAL
Acréscimo de vagas - Monitor de Educação Infantil	15	R\$ 40.821,00
Acréscimo de vagas - Diretor III	01	R\$ 4.805,96
Acréscimo de vagas - Servente Escolar	10	R\$ 16.210,00
Acréscimo de vagas - Assistente de Sala de Aula	15	R\$ 24.315,00
Reajuste Salarial - Assessor Jurídico Educacional	01	R\$ 2.507,89
TOTAL DO IMPACTO MENSAL		R\$ 88.659,85

EXERCÍCIO 2026

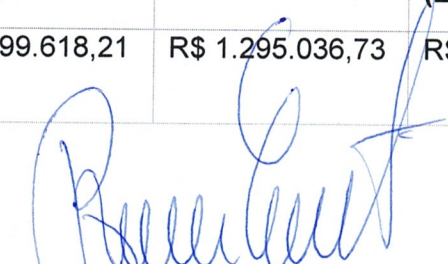



DESPESAS	VALOR MENSAL	MESES (10)	ENCARGOS (22%)	TOTAL
Vencimentos	R\$ 88.659,85	R\$ 886.598,50	R\$ 195.051,67	R\$ 1.081.650,17

EXERCÍCIO 2027

DESPESAS	VALOR MENSAL	MESES (13)	ENCARGOS (22%)	TOTAL
Despesas (correção 6%)	R\$ 93.979,44	R\$ 1.221.732,72	R\$ 268.781,20	R\$ 1.490.513,92

EXERCÍCIO 2028

DESPESAS	VALOR MENSAL	MESES (13)	ENCARGOS (22%)	TOTAL
Despesas (correção 6%)	R\$ 99.618,21	R\$ 1.295.036,73	R\$ 284.908,08	R\$ 1.579.944,81


RUFINO CLÓVIS FOLADOR
Prefeito Municipal AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO (38) 3662-5200 WWW.BURITIS.MG.GOV.BR CNPJ: 18.125.146.0001-29